



BOA VISTA

Quarta-feira
25 de Março
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Documento NUP 132973/2026
Assunto: nomeação de servidor

No Decreto nº 0233/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6550, de 10 de março de 2026.

Onde se lê: Maxuel Torreias de Castro

Leia-se: Maxwell Torreias de Castro.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Documento NUP 154050/2026
Assunto: Exoneração
Servidora: Marilene Melo da Silva

No Decreto nº 0295/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6558, de 20 de março de 2026.

Onde se lê: a contar de 28 de fevereiro de 2026;

Leia-se: a contar de 28 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Documento NUP 157382/2026
Assunto: Nomeação
Servidora: Edna Maria Oliveira Rocha

No Decreto nº 0198/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6547, de 5 de março de 2026.

Onde se lê: Edna Maria Rodrigues Oliveira;

Leia-se: Edna Maria Oliveira Rocha.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90033/2026 – SRP
Processo nº 039914/2025 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos da Reme para atender as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por um Período de 12 (Doze) Meses.

Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 09/04/2026 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, demandante do Processo Administrativo nº. 005816/2026 – SMSOP, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a aquisição de armas de fogo (Pistolas Calibre 9mm), para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, em favor da empresa TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02, pelo valor total de R\$ 900.448,50 (novecentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 022701 – SMSOP, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – Interino.

Boa Vista, 24 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e
Ordem Pública - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0574/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Documento NUP 139967/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0489/2026-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6551, de 11 de março de 2026, no que se refere aos servidores da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor: Zélio dos Santos Mota, Secretário Executivo; João Felipe Augusto Tavares, Gerente e Eder Marques Cirqueira, Assessor.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0575/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 115756/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professora/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Helenice Amorim Corrêa, Matrícula nº 28295, conforme a Portaria nº 22/2026-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6544, de 2

de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0576/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 132368/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professora/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Maria Marluce Neves Cascais, Matrícula nº 130499, conforme a Portaria nº 29/2026-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6549, de 9 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0577/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 147104/2026,

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeifoune

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos - Interino

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felix Gomes Travasso, Assessor I, Matrícula nº 30130, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Noeme de Sousa Silva, no período de 31/03/2026 a 19/04/2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0578/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 128401/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professora/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Silmara Nunes dos Santos, Matrícula nº 130799, conforme a Portaria nº 30/2026-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6549, de 9 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0579/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 132015/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professora/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Silmara Nunes dos Santos, Matrícula nº 853814, conforme a Portaria nº 31/2026-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6549, de 9 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0580/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 151402/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação do servidor Ronison de Oliveira Martins, Assessor Técnico, Matrícula nº 845251, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão de licença médica da titular Cleynise Laura Leão Mayer, no período de 19.03.2026 a 25.03.2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0581/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Horário Especial concedido à servidora Andressa dos Santos Level Silva, Assistente/Cuidadora, Matrícula nº 953666, do quadro de pessoal desta Prefeitura, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, no período de 9.9.2025 a 1º.12.2025, conforme o Processo nº 034706/2025.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0582/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo 015815/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Ana Cristiane Amaral Teixeira Comiotto, Professora, Matrícula nº 26448, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Ana Cristiane Amaral Teixeira Comiotto, Matrícula nº 26448, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24 de agosto de 2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Ana Cristiane Amaral Teixeira Comiotto, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26448, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.466/2023, na Classe/Referência B-9, a contar de 24.8.2023.

Art. 4º Conceder Progressão Funcional à servidora Ana Cristiane Amaral Teixeira Comiotto, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26448, referente ao interstício 2023/2025, passando-a da Classe/Referência B-9 para a Classe/Referência B-10, a contar de 16 de maio de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.466/2023.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0583/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rossana Alves Ribeiro, Cirurgiã Dentista/Clínica Geral, Matrícula nº 130313, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 4/5/2026 a 2/6/2026 e 3/8/2026 a 17/8/2026, conforme o Processo nº 008672/2026.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0584/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 154364/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Julienny Angelim Cardoso, Matrícula 44692, como Gestora, do Contrato nº. 491-SMO/GC/DPLAN/2024, sub-rogado a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, referente ao Processo nº 10995/2024 (volume 1), que tem por objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), adaptações e revitalizações dos prédios públicos desta municipalidade de Boa Vista-RR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, e seus anexos, por meio de adesão à ARP."

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Documento NUP 582871/2024
Assunto: Promoção por Titulação
Servidora: Gleima Marques Rodrigues

Na Portaria nº 2644/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6252, de 16 de dezembro de 2024.

Onde se lê: passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2;

Leia-se: passando-a da Classe/Referência A-3 para a Classe/Referência B-3.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 17 – PREF. BOA VISTA – SAÚDE,
DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0859213-81.2025.8.23.0010, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR, torna pública a inclusão do candidato sub judice Matheus Mychael Mazzaro Conchy, inscrição nº 10024389, no resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgado por meio do item 1 do Edital nº 10 – Pref. Boa Vista – Saúde, de 12 de janeiro de 2026, no resultado final na avaliação de títulos e no resultado final no concurso público, divulgados por meio dos itens 1 e 2 do Edital nº 13 – Pref. Boa Vista – Saúde, de 02 de março de 2026, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos com deficiência ao Cargo 42: Médico – Especialidade: Ultrassonografista, classificados a partir da 1ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO EDITAL Nº 10 – PREF. BOA VISTA – SAÚDE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

[...]

CARGO 42: MÉDICO – ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFISTA

Relação final dos candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10024389, Matheus Mychael Mazzaro Conchy

[...]

2 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO EDITAL Nº 13 – PREF. BOA VISTA – SAÚDE, DE 02 DE MARÇO DE 2026

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

[...]

CARGO 42: MÉDICO – ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFISTA

[...]

Resultado final dos candidatos sub judice com deficiência na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10024389, Matheus Mychael Mazzaro Conchy, 2.00

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

[...]

CARGO 42: MÉDICO – ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFISTA

[...]

Resultado final dos candidatos sub judice com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10024389, Matheus Mychael Mazzaro Conchy, 47.00, 1

[...]

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

RESULTADO CREDENCIAMENTO – MARÇO 2026

Na presente data, a Comissão de Avaliação torna público o resultado referente ao mês de março, do Credenciamento nº 001/2026/SMAG, oriundo do processo nº 1069/2026, cujo objeto é o credenciamento de profissionais autônomos voltados à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, que possuam interesse em atuar nas ações institucionais destinadas aos servidores municipais da prefeitura de Boa Vista – RR, contemplando serviços como corte de cabelo simples feminino e masculino, barbearia, design de sobrancelha, esmaltação e reflexologia, ficando da seguinte forma:

APTAS

CORTE SIMPLES FEMININO

| NOME | CPF | DATA | HORA |
|---------------------------------|----------------|----------|-------|
| Noeyde Furtado Sarmento | 225.802.522-49 | 11/03/26 | 10:07 |
| Aliny Alessandra Gomes Oliveira | 659.635.392-34 | 17/03/26 | 12:54 |
| Lucilene Andrade da Silva | 383.365.372-87 | 16/03/26 | 10:35 |

CORTE SIMPLES MASCULINO

| NOME | CPF | DATA | HORA |
|------------------------------|----------------|----------|-------|
| Noeyde Furtado Sarmento | 225.802.522-49 | 11/03/26 | 10:07 |
| Wanessa Lira Salviano Macedo | 523.021.992-00 | 16/03/26 | 11:42 |
| Lucilene Andrade da Silva | 383.365.372-87 | 16/03/26 | 10:35 |

CORTE DE BARBA SIMPLES

| NOME | CPF | DATA | HORA |
|------------------------------|----------------|----------|-------|
| Wanessa Lira Salviano Macedo | 523.021.992-00 | 16/03/26 | 11:42 |

ESMALTAÇÃO

| NOME | CPF | DATA | HORA |
|----------------------------------|----------------|----------|-------|
| Gigleane Aniceto Cicero | 016.000.532-97 | 12/03/26 | 11:02 |
| Sebastiana Souza Cruz | 821.642.742-53 | 11/03/26 | 10:54 |
| Ângelo Ambrozio Mileo dos Santos | 000.201.672-96 | 11/03/26 | 10:35 |
| Claudia da Silva Santos | 447.393.622-87 | 16/03/26 | 11:10 |
| Ana Clea Alves da Silva | 815.597.632-72 | 19/02/26 | 12:40 |
| Noeyde Furtado Sarmento | 225.802.522-49 | 11/03/26 | 10:07 |

REFLEXOLOGIA

| NOME | CPF | DATA | HORA |
|----------------------------------|----------------|----------|-------|
| Giampeiro Moscarda Navarrete | 707.068.042-28 | 11/03/26 | 12:27 |
| Christiane Almeida da Silva | 446.275.562-68 | 12/03/26 | 09:30 |
| Sebastiana Souza Cruz | 821.642.742-53 | 11/03/26 | 10:54 |
| Ângelo Ambrozio Mileo dos Santos | 000.201.672-96 | 11/03/26 | 10:35 |
| Wanessa Lira Salviano Macedo | 523.021.992-00 | 16/03/26 | 11:42 |

DESIGNER DE SOBRANCELHA

| NOME | CPF | DATA | HORA |
|----------------------------------|----------------|----------|-------|
| Beatriz de Souza Rocha Medeiros | 049.873.462-57 | 16/03/26 | 11:56 |
| Grazieli Enuza Coelho Lopes | 018.506.972-05 | 20/03/26 | 09:23 |
| Claudia da Silva Santos | 447.393.622-87 | 16/03/26 | 11:10 |
| Ana Clea Alves da Silva | 815.597.632-72 | 19/02/26 | 12:40 |
| Ângelo Ambrozio Mileo dos Santos | 000.201.672-96 | 11/03/26 | 10:35 |
| Noeyde Furtado Sarmento | 225.802.522-49 | 11/03/26 | 10:07 |

MEMBROS DA COMISSÃO PORTARIA Nº 0372/2026-SMAG.

HATSUE OSAWA AMORIM

GIULLIANA ROCHA CARNEIRO ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDORES

O Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato WhatsApp 98410-4169, para regularização funcional.

| ORD. | NOME | CPF |
|------|------------------------------|----------------|
| 01 | ANA SOCORRO DOS SANTOS OKADA | XXX.637.522-XX |
| 02 | SHEILA BRASIL MARINHO | XXX.916.572-XX |

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Ronison de Oliveira Martins
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GDPD- Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 35/2026 - PRESSEM, 23 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 40 § 2º, incisos I, II e V, alínea 'c', item 6 da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos dependentes, do segurado Aristóbulo Pereira Chaves, matrícula 26718, ocupante do cargo de Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos (cargo em extinção), Classe A-07, em razão do seu falecimento ocorrido em 22 de janeiro de 2026, sem direito à paridade, conforme processo nº 005906/2026, nos seguintes termos:

I-Idalmara da Silva Chaves- cônjuge, com benefício de caráter vitalício;

II-Maria Clara Chaves da Silva-filha-com benefício de caráter temporário, no período de 22/01/2026 à 20/02/2033.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do óbito, em 22 de janeiro de 2026.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 23 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato

Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 36/2026 - PRESSEM, 23 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso II c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 40 § 2º, incisos I, II e V, alínea 'c', item 4 da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos dependentes, do segurado Ronilson Silva Nascimento, matrícula 852175, ocupante do cargo de Professor/Artes, Classe A-4, em razão do seu falecimento ocorrido em 11 de junho de 2025, sem direito à paridade, conforme processo nº 006545/2026, nos seguintes termos:

I-Honyane de Almeida Silva Nascimento- cônjuge, com benefício de caráter temporário, no período de 11/02/2026 a 11/02/2041;

II-Sofia Loren de Almeida Nascimento-filha, com benefício de caráter temporário, no período de 11/02/2026 a 15/12/2037;

III-Asafe Olavo de Almeida Nascimento-filho, com benefício de caráter temporário, no período de 11/02/2026 a 10/01/2030.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do requerimento, 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 23 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato

Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 37/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 030832/2025, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NOVAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 135/2026/SMEC, constante no Processo nº 030832/2025/SMEC

I - Gestor: Stephanie Vale da Silva, matrícula nº 845872;

II - Fiscal Técnico: Janderson Barros de Freitas, matrícula nº 29034;

II - Fiscal Administrativo: Matheus Guilherme Pinheiro dos Santos Correia, matrícula nº 956132;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 23418/2024 - SMEC
Espécie: Contrato nº 143/2026/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024
Valor Total: R\$ 13.064.793,01 (treze milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS), PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: SR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL

CNPJ: 21.776.066/0001-48
Data de Assinatura: 20 de março de 2026.

Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 30832/2025 - SMEC
Espécie: Contrato nº 135/2026/SMEC
Modalidade: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - CIMASP
Valor Total: R\$ 844.178,31 (oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER

AS NOVAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.049, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETROMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 07.041.480/0001-88

Data de Assinatura: 20 de março de 2026.

Vigência: - O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 05962/2025-SEMADS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 110-SMPE/SAL/COP/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo do Contrato nº 110-SMPE/SAL/COP/2025, oriundo do Processo 05962/2025-SEMADS, cujo objeto é a eventual aquisição de 4.000 (quatro mil) kits de enxovais, para atender as necessidades do Programa Família que Acolhe, pertencente à Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Pelo presente instrumento fica acrescido ao respectivo contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.244.0078.2492.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.32.99, Fonte de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1209, em 15/09/2025;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS

Contratada: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68

Data de Assinatura: 16/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 5999/2025/SMPE

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122-SMPE/SAL/COP/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 122-SMPE/SAL/COP/2025, oriundo do Processo Administrativo 006617/2024/SMPE e Desmembramento nº 5999/2025/SMPE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS;

CONTRATADA: RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.633.615/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 6196/2025/SMPE

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116-SMPE/SAL/COP/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 116-SMPE/SAL/COP/2025, oriundo do Processo Administrativo 006617/2024/SMPE e Desmembramento nº 6196/2025/SMPE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS;

CONTRATADA: RS VIEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICAS LTDA

CNPJ: 16.799.920/0001-51

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 13589/2020/SEMGES/FMAS/ASSESP;

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 180-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020;

OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviços para limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, cisternas e limpeza de forro, para atender as necessidades da secretaria municipal de gestão social e suas unidades administrativas.

Pelo presente fica renovado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de março de 2026.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2457.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 1.500 não vinculados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS;

CONTRATADA: H. M. SILVA - ME.

CNPJ: 25.079.524/0001-40.

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 6252/2025/SMPE

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117-SMPE/SAL/COP/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 117-SMPE/SAL/COP/2025, oriundo do Processo Administrativo 006617/2024/SMPE e Desmembramento nº 6252/2025/SMPE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS;

CONTRATADA: LUCAS O. SANTOS LTDA

CNPJ: 51.653.485/0001-72

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 008981/2026/SEMADS;
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001-SEMADS/SUPRO/2026;

OBJETO: ABERTURA DE CONTA DE DEPÓSITO DE TITULARIDADE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, OU CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS, SIGNATÁRIA DO CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO, VINCULADA A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS;

COOPERADO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 5965/2025/SMPE

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
111-SMPE/SAL/COP/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 111-SMPE/SAL/COP/2025, oriundo do Processo Administrativo 006617/2024/SMPE e Desmembramento nº 5965/2025/SMPE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS;

CONTRATADA: NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ: 52.925.203/0001-92

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 30781/SEMADS/NGP/2026

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV**

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

| Candidato (a) desclassificado (a) pelo não comparecimento do (a) convocador(a), e Por Iniciativa do (a) contrato(a) | | | | | |
|---|------------------------------|----------------|------------|----------------------|-----------------|
| ORD | NOME | CPF | CARGO | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 01 | Liziani do Nascimento Vieira | ###.###.072-62 | Assistente | Instrutor de Ofício | SEMADS |
| 02 | Patrício Sousa Silva | ###.###.152-47 | Assistente | Instrutor de Ofício | SEMADS |
| 03 | Silvana Gomes Santos | ###.###.092-04 | Assistente | Assistente de Ofício | SEMADS |

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 30781/SEMADS/NGP/2026

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.

Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não:

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br);

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/>)

| CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA | | | | | |
|--|------------------------|----------------|------------|----------------------|-----------------|
| ORD | NOME | CPF | CARGO | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 01 | Ádria Varão Alves Roth | ###.###.332-75 | Assistente | Instrutor de Ofício | SEMADS |
| 02 | Liliane Jones da Silva | ###.###.862-73 | Assistente | Assistente de Ofício | SEMADS |

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 31139/SEMADS/SGP/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

| Candidato (a) desclassificado (a) Por Iniciativa do(a) contratado (a). | | | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------|---------------|-----------------|
| ORD | NOME | CPF | CARGO | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 01 | Laura Maria Veloso Leal | ###.###.672-70 | ANALISTA | PSICOLOGO | SEMADS |

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 31139/SEMADS/SGP/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO);

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.

Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não;

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a

COR/RAÇA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br);

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/>)

| CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA | | | | | |
|--|------------------------------|----------------|----------|---------------|-----------------|
| ORD | NOME | CPF | CARGO | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 01 | Cesar Antonio Fabian Ramirez | ###.###.602-15 | Analista | Psicólogo | SEMADS |

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 14/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP000.9.158191/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 138-SMAAI/SOF/DIVOF/2026, referente ao processo nº 4326/2026-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 016416/2024, cujo objeto é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista;

| Nome | Matrícula | Fiscal/Gestor | Processo nº |
|--------------------------------|-----------|-------------------|-------------|
| Italo Cesar Aguiar Valle | 968729 | Fiscal | 4326/2026 |
| Wemilly Freitas de Moraes | 955144 | Fiscal Substituto | |
| Alyne Graziella Madeira Inácio | 851135 | Gestora | |

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 4326/2026-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 138-SMAAI/SOF/DIVOF/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R\$ 1.087,80 (um mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20.122.0054.2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: GASILVALTDA – CNPJ: 49.204.385/0001-06.
Data da Assinatura: 20 de março de 2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 13458/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz nº 19903/2024-SMAAI.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 329-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 329-SMAAI/SOF/DIVOF/2025 por mais 02 (dois) meses, a partir de 31 de março de 2026.
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (recursos próprios).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: CMA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 55.738.820/0001-77.
Data da Assinatura: Boa Vista-RR, 18 de março de 2026.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 014/2026/SMCP/GAB/ASJUR

O Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025, considerando o disposto no Processo nº 016322/2025/SMCP, cujo objeto é DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 029493/2023/SEMGES- EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E PARA O SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, considerando a necessidade de ajuste nas designações de fiscalização:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 039/2025/SMCP/ASJUR, 040/2025/SMCP/ASJUR, 041/2025/SMCP/ASJUR, publicada no diário nº 6373 de 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Designar as servidoras NAIZA REBELO ME-NEZES, cargo: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO I, matrícula nº 964781 e como substituto: CARINA SILVA LOBO, cargo: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO II, matrícula nº 954632, para fiscalizar os contratos oriundos do Processo nº 000355/2026/SMCP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Conservação Públicos - SMCP

Boa Vista - RR, 18 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 000355/2026/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124-SMCP/ASJUR/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024
VALOR TOTAL: R\$ 14.605,40 (catorze mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).
OBJETO: O objeto do presente instrumento é DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO 01673/2024 - "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SMPE". (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
A DESPESA CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) Unidade Orçamentária: 2601; b) Função Programática: 18.122.0088.2.359; c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; d) Fonte de Recursos: Próprios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP
CONTRATADO: MONTREAL ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.270.804/0001-49;
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

TERMO DE ERRATA

O Secretário Municipal de Conservação Pública, nomeado através do Decreto Nº 174/P, de 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais torna público a presente "ERRATA", a qual tem por objetivo a rerratificação da

PORTARIA Nº 0010/2026/SMCP/GAB/ASJUR, Processo nº 030874/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM Nº 6557, de 19 de março de 2026, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores FREDERICK JOSÉ BONYRNI, cargo: ASSESSOR ESPECIAL I AS - 7, matrícula nº 849072, e RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 30003, para fiscalizar os contratos oriundos do Processo nº 030874/2025/SMCP.

LEIA - SE:

Art. 1º - Designar os servidores RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 30003, e CARINA SILVA LOBO, cargo: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO II, matrícula nº 954632, para fiscalizar os contratos oriundos do Processo nº 030874/2025/SMCP.

Boa Vista - RR, 19 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 9686/2024/SEMUC
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002 / 2024 / SEMUC

1.1. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2024/SEMUC, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08 de abril de 2026.

Unidade Orçamentária: 0214.1401, Funcional Programática: 04 131 0065 2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00 - Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

Data de Assinatura: 20 de março de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

PORTARIA Nº 39/2026/SAD/GAPP/SMSOP

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WANTUYL CORREIA OLIVEIRA, matrícula nº 25763, como fiscal do Contrato Administrativo nº 126 E 127-SMSOP/SAD/GAPP/2026 referente ao Processo nº 07501/2025/SMSOP que tem como objeto Registro de preço para aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de março de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública - Interino

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 041/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeado EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MARQUES, matrícula 834, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Gerente e Apoio da Contadoria/Financeiro da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 24/03/2026 a 27/03/2026, durante a ausência da titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº042/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS DIARIAS CONSTANTES NO ANEXO I DA PORTARIA/PRESI/ Nº 064/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores das diárias a serem concedidas aos empregados da EMHUR, que a serviço se afastarem em caráter eventual ou transitório para outro Município, Estado ou País, a exemplo do praticado pela Administração Direta, conforme o Anexo I do Decreto nº 082/E, de 4 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho de Administração da EMHUR, registrada na 384ª Reunião Ordinária, que reconheceu a necessidade de atualização dos valores das diárias aos empregados da EMHUR, que a serviço precisam se afastar em caráter eventual ou transitório para outro Município, Estado ou País;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de sua atualização monetária com base na variação entre maio de 2019 e junho de 2025, visando assegurar maior compatibilidade com os custos atuais de deslocamento dos empregados públicos.

R E S O L V E:

ART. 1º Ficam atualizados os valores das diárias constantes no Anexo I da PORTARIA/PRESI/ Nº 064/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019, conforme anexo único;

ART. 2º Permanecem inalterados as demais disposições contidas na PORTARIA/PRESI/ Nº 064/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019;

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI/
Nº042/26 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

TABELA DE DIÁRIAS (R\$) ANO/EXERCÍCIO DE 2026

| CARGOS | VALOR EM REAIS (R\$) | | |
|---|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| | PARA FORA DO ESTADO DE RORAIMA | PARA O INTERIOR DO ESTADO (50%) | PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO (30%) |
| Diretor Presidente e demais Diretores | 1.124,62 | 562,31 | 337,39 |
| Agentes Honoríficos e credenciados | 1.124,62 | 562,31 | 337,39 |
| Cargos de Nível Superior, Assessor, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão e demais cargos de chefia | 956,66 | 478,33 | 287,00 |
| Cargos efetivos de Nível Médio, Auxiliar | 766,79 | 383,39 | 230,04 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

Ata da Tricentésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

Aos dezoito dias do mês de março de 2026, às 11h, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, sob a presidência do Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista – Exmo. Sr. Arthur Henrique Brandão Machado, na qualidade de Presidente do Conselho, conforme previsão do art. 14, alínea "a", do Estatuto da EMHUR, que contou com a presença dos membros natos: Sérgio Pillon Guerra – Diretor Presidente da EMHUR, Luiz Renato Maciel de Melo – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI - Marcela Medeiros Queiroz Franco - Procuradora Geral do Município e Felipe de Souza Menezes – Secretário Municipal de Obras, para deliberarem sobre as seguintes pautas de trabalho: 1) Apreciação do balancete da EMHUR do mês de fevereiro de 2026; 2) Apreciação dos extratos das Contas Correntes; 3) Análise e Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2025; 4) Aprovação da Atualização dos Valores das Diárias; 5) Nomenclatura do Cargo de Auditoria Interna; 6) O Que Houver. Aberta a reunião o Presidente do Conselho deu as boas-vindas a todos os conselheiros falou sobre as ações que a Prefeitura Municipal de Boa Vista vem desenvolvendo, principalmente as que envolvem a regularização fundiária por meio do Programa SOLO SEGURO, gerido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça, que permitiu que a EMHUR regularizasse por meio de REURB mais de 600 imóveis, dando aos seus posseiros segurança jurídica e valorização. A palavra foi passada ao Presidente da EMHUR que apresentou os balancetes e os extratos das contas correntes da EMHUR referentes ao mês de fevereiro, os quais já foram analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal, após sanadas as dúvidas levantadas pelos conselheiros, foram aprovados por unanimidade. Após foi apresentado a prestação de contas do ano de 2025 da EMHUR e os documentos que a compõem, que são: o Relatório de Adminis-

tração, Cartas de Governanças que são: 1 - Carta Anual de Políticas Públicas; 2- Carta Anual de Governança e Corporativa; 3- Política de Distribuição de Dividendos; 4- Política de Divulgação de Informações; 5- Políticas de Transações com Partes Relacionadas, e demais requisitos de transparência descritos na Lei nº 13.303/2016, bem como Balanço Patrimonial Público e Comercial e as Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício Financeiro encerrado em 31/12/2025 acompanhado das respectivas Notas Explicativas, do Relatório da Auditoria Interna e do Parecer do Conselho Fiscal que aprovou sem ressalvas a prestação de contas, após criteriosa análise pelos conselheiros e esclarecimentos feitos pelo Diretor Presidente da EMHUR, o Conselho de Administração aprovou sem ressalvas a prestação de contas do exercício de 2025 da EMHUR, acompanhado a decisão do Conselho Fiscal. Foi apresentado o Decreto nº 082/E, DE 04 de agosto de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias aos Servidores Públicos que precisam se afastar para outro Estado, não havendo nenhum questionamento dos conselheiros presentes, foi aprovada a nova tabela de diárias conforme anexo I da PORTARIA/PRESI/Nº 064/19 permanecendo inalteradas as demais disposições. Com a criação do cargo de Auditoria Interna, função obrigatória pela Lei nº 13.303/2016 se faz necessário a criação também de uma nomenclatura para o cargo, o qual passa a ser denominado: Chefe de Auditoria Interna CF-06, estando todos de acordo, foi aprovado sem ressalvas. Nada mais a ser debatido o Presidente do Conselho de administração declarou encerrados os trabalhos. Eu Elka R. N. dos Santos como Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração

Sérgio Pillon Guerra
Membro

Luiz Renato Maciel de Melo
Membro

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Membro

Felipe de Souza Menezes
Membro

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Secretária

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 108/2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, referente ao mês de abril/2026, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Anexo único da Portaria nº 108/2026

| Trabalhadores em Gozo de Férias | | | | | |
|---------------------------------|--|--------------------|------------|--------------|-------------------------|
| Matricula | Nome/Cargo | Período Aquisitivo | | Dias de Gozo | Período de Gozo |
| 79924 | ADRIANE LEITE DA SILVA Cargo: CF - 1 - GERENTE | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 10 | 07/04/2026 - 16/04/2026 |
| 79870 | AGATHA ALVARENGA DA SILVA Cargo: AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 10 | 06/04/2026 - 15/04/2026 |
| 79923 | ALIANA CRISTINA SOUSA RAMOS Cargo: AS - 9 - ASSESSOR I | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 20 | 13/04/2026 - 02/05/2026 |
| 79933 | ANA LUIZA VILHENA MORAIS Cargo: AS - 9 - ASSESSOR I | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 10 | 07/04/2026 - 16/04/2026 |
| 79829 | BENÍCIO CRISTOVÃO DE ALMEIDA SOUZA Cargo: AS - 9 - ASSESSOR I | 01/06/2025 | 31/05/2026 | 10 | 06/04/2026 - 15/04/2026 |
| 79816 | BRUNO DE AZEVEDO SOUZA Cargo: AS - 10 - ASSESSOR II | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 20 | 06/04/2026 - 25/04/2026 |
| 79806 | CARLOS RAFAEL HOLANDA DE OLIVEIRA Cargo: CF - 1 - DIRETOR | 17/03/2025 | 16/03/2026 | 10 | 22/04/2026 - 01/05/2026 |
| 79900 | DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA Cargo: AS - 10 - ASSESSOR II | 02/12/2024 | 01/12/2025 | 20 | 01/04/2026 - 20/04/2026 |
| 79324 | DIEGO FREITAS DA SILVA Cargo: CF - 2 - PRESIDENTE DA CPL | 05/08/2024 | 04/08/2025 | 15 | 06/04/2026 - 20/04/2026 |
| 79565 | EDNA FERREIRA DA SILVA Cargo: AS - 10 - ASSESSOR II | 01/03/2025 | 28/02/2026 | 20 | 06/04/2026 - 25/04/2026 |
| 79513 | FERNANDA FERREIRA QUEIROZ Cargo: CF - 1 - DIRETOR | 01/04/2024 | 31/03/2025 | 10 | 06/04/2026 - 15/04/2026 |
| 79929 | HELTON DANTES CARNEIRO DE MOURA Cargo: AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 10 | 06/04/2026 - 15/04/2026 |
| 79776 | HENILTON PEREIRA DOS SANTOS Cargo: AS - 9 - ASSESSOR I | 07/07/2025 | 06/07/2026 | 15 | 06/04/2026 - 20/04/2026 |
| 79917 | ITAMARA SOUZA COSTA Cargo: AS - 10 - ASSESSOR II | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 20 | 06/04/2026 - 25/04/2026 |
| 79891 | JANAYNA FURTADO MELO Cargo: AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II | 01/08/2025 | 31/07/2026 | 10 | 14/04/2026 - 23/04/2026 |
| 79543 | JOSE ELÍPIDIO BOIA DA SILVA JUNIOR Cargo: AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II | 03/09/2025 | 02/09/2026 | 10 | 20/04/2026 - 29/04/2026 |
| 79316 | JOSEFA FLORENCIO DA FONSECA Cargo: AS - 4 - ASSESSOR JURÍDICO CHEFE | 01/08/2024 | 31/07/2025 | 10 | 06/04/2026 - 15/04/2026 |
| 79912 | JULIANA ELEN RODRIGUES DO CARMO Cargo: CF - 5 - COORDENADOR | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 10 | 22/04/2026 - 01/05/2026 |
| 2751 | LUCIANE DOS SANTOS PAULINO Cargo: AS - 3 - ASSESSOR TÉCNICO | 01/07/2025 | 30/06/2026 | 10 | 22/04/2026 - 01/05/2026 |
| 79913 | ESPECIALIZADO I LUIZ HENRIQUE DE BRITO Cargo: CF - 5 - COORDENADOR | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 15 | 01/04/2026 - 15/04/2026 |
| 79795 | RAFAEL DOUGLAS MEDEIROS GUIMARAES Cargo: AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II | 01/01/2025 | 31/12/2025 | 10 | 22/04/2026 - 01/05/2026 |
| 79857 | RAFAELA DE SOUZA FARIAS Cargo: AS - 7 - ASSESSOR ESPECIAL I | 17/01/2025 | 16/01/2026 | 10 | 15/04/2026 - 24/04/2026 |
| 79925 | SOPHIA PEREIRA DE ARAUJO Cargo: AS - 9 - ASSESSOR I | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 10 | 15/04/2026 - 24/04/2026 |
| 79921 | TATIANE SOUZA AGUIAR KING Cargo: AS - 9 - ASSESSOR I | 01/04/2025 | 31/03/2026 | 20 | 22/04/2026 - 11/05/2026 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 109/2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da Mostra Fotográfica 9 de Julho – Edição 2026.

Presidente:

- Alda Regina Amorim Franco.

Membros:

- Ágatha Alvarenga da Silva;
- Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa;
- Juliana Elen Rodrigues do Carmo;
- Itálo Vitor de Oliveira Matos.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
24 de março de 2026.**

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE TURISMO**

EDITAL Nº 01/2026 – Diretoria de Turismo

CONCURSO MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO – EDIÇÃO 2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado por Decreto nº 143/E, 17/05/2006, em conformidade com as Leis nº 772 (16/12/2004) e 813 (22/09/2005) vêm por meio deste, tornar público o presente Edital do Concurso “MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO”, que regulamenta as condições para participação dos interessados e forma de premiação que será realizado no citado evento, instituído nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico, bem como, por seu Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Concurso “Mostra Fotográfica 9 de Julho” – edição 2026.

2. DO OBJETIVO

2.1 Promover a educação e a conscientização sobre sustentabilidade e desenvolvimento: Utilizar a fotografia como instrumento de sensibilização social, destacando práticas sustentáveis, iniciativas de preservação ambiental, crescimento urbano planejado e ações que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

2.2 Estimular a arte e a criatividade no registro da realidade urbana e social: Incentivar a expressão artística por meio da fotografia, promovendo a criatividade dos participantes ao capturar a beleza, os desafios, as transformações e a diversidade dos espaços urbanos, das paisagens, das comunidades e das pessoas que constroem diariamente a história de Boa Vista.

3. DO TEMA E CONTEÚDO

3.1 O Concurso Mostra Fotográfica 9 de Julho 2026 terá como tema “CRESCENDO JUNTO COM VOCÊ”, em consonância com o posicionamento institucional do Município e com a proposta de valorização do desenvolvimento humano, social, cultural e urbano de Boa Vista. O tema propõe uma reflexão visual sobre o crescimento da cidade em suas múltiplas dimensões histórica, estrutural, econômica, cultural e afetiva, evidenciando a construção coletiva da identidade local. “Crescer”, neste contexto, ultrapassa a ideia de expansão física ou urbanística, abrangendo também o fortalecimento de vínculos comunitários, a preservação da memória, o reconhecimento das raízes e a projeção de um futuro sustentável e inclusivo.

As obras inscritas deverão dialogar, de forma clara e coerente, com o tema proposto, podendo abordar, entre outros, os seguintes eixos interpretativos:

I. O contraste e a convivência entre o passado e o presente, evidenciando transformações urbanas e sociais;

II. Patrimônios históricos, culturais e arquitetônicos em diálogo com a modernidade;

III. Personagens, trabalhadores, artistas, artesãos, empreendedores e cidadãos que contribuem para o desenvolvimento da cidade;

IV. Espaços públicos, bairros, paisagens naturais e urbanas que simbolizem progresso e pertencimento;

V. A diversidade cultural e social como elemento fundamental do crescimento coletivo;

VI. A relação afetiva da população com a cidade, retratada por meio de memórias, histórias e expressões do cotidiano.

3.2 As fotografias deverão contemplar os seguintes aspectos:

I CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE:

Será avaliada a capacidade do(a) participante de apresentar uma abordagem inovadora e autoral em relação ao tema "Crescendo Junto com Você", demonstrando sensibilidade na construção do olhar fotográfico;

II QUALIDADE TÉCNICA:

Este quesito observará o domínio técnico aplicado à produção da imagem, considerando aspectos como foco, nitidez, exposição, controle de luz e sombra, enquadramento, composição, profundidade de campo e tratamento de cores (quando aplicável);

III. IMPACTO E LINGUAGEM VISUAL:

Será avaliada a força comunicativa da imagem, sua capacidade de provocar reflexão, emoção ou identificação no público, bem como a coerência entre forma e conteúdo. A linguagem visual deverá demonstrar consistência estética e narrativa, utilizando elementos como contraste, textura, perspectiva, luz, composição e simbolismo para reforçar a mensagem relacionada ao crescimento coletivo e ao pertencimento à cidade;

IV. COMPOSIÇÃO, HARMONIA E EQUILÍBRIO:

Neste quesito, será avaliada a organização dos elementos visuais que compõem a fotografia, considerando a distribuição adequada de formas, linhas, cores, luzes, sombras e planos dentro do enquadramento. A composição deverá demonstrar intencionalidade estética, evidenciando domínio na construção da cena e no direcionamento do olhar do observador.

V. FIDELIDADE AO TEMA:

Com este quesito avalia-se se a fotografia está alinhada com o tema proposto pelo concurso. A imagem deve transmitir o conceito ou mensagem central relacionado ao tema. A fidelidade ao tema é essencial para garantir que a fotografia cumpra o propósito estabelecido pelo concurso.

Obs: Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto com até no máximo 210 caracteres), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais e/ou amadores e público em geral interessados em produções fotográficas, brasileiras ou não, maiores de 18 anos;

4.2 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Banco Brasileiro para recebimento do prêmio, não podendo ser conta poupança, conta salário e nem conta digital;

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

4.4 O candidato só poderá realizar sua inscrição em uma das categorias:

4.5 a) profissional ou b) amador, respeitando a condição do seu perfil;

4.6 É vedada a inscrição de fotógrafo profissional na categoria amador ou vice versa, ficando assim, de inteira e total responsabilidade do candidato pela definição da categoria;

4.7 O candidato poderá inscrever até 03 (três) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

4.8 Fica a critério do candidato o tipo de fotografia a ser inscrita, podendo ser: colorida, preta e branco de superfície ou aérea;

4.9 O candidato deverá compor as fotografias obe-

decendo ao tema do ano 2026 "CRESCENDO JUNTO COM VOCÊ" do concurso;

4.10 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato que não seja de sua autoria;

4.11 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por inscrições em categorias distintas ao perfil do candidato;

4.12 Para realizar sua inscrição, o candidato DECLARA que:

I. A inscrição foi realizada na categoria correta;

II. As fotografias são de autoria do candidato, não constituindo plágio de espécie alguma;

III. As fotografias não possuem alteração digital ou superposição;

IV. Autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades;

V. Cede o direito de uso, publicação e divulgação da imagem fotográfica à Prefeitura Municipal de Boa Vista compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho marketing/publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não;

VI. Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

4.13 Tenham sido editadas, retocadas, sobrepostas, compostas, com intervenções e/ou tratamento/edição digital, ou que tenha sido aplicado quaisquer outros artifícios que alterem sua originalidade/autenticidade ou que tenham sido geradas/manipuladas por inteligência artificial (IA);

4.14 As fotos enviadas para esse concurso não podem conter insultos, material sexual, nudez, xingamentos, preconceitos de qualquer espécie, imagens de violência ou que a incitem, ofensas de cunho político, partidário, ideológico ou religioso, publicidade comercial explícita ou subjetiva;

4.15 No site do concurso cabem ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados documentos em PDF e material fotográfico em JPEG enviando tais arquivos da forma solicitada:

- Material em PDF: dados (pessoais/residencial e bancário); biografia e histórico da(s) foto(s), a saber:
 - Dados pessoais: CI/RG, CPF; telefone; e-mail;
 - Comprovante residencial: conta de concessionárias (ex.: água/luz) ou outros (ex.: boletos) - com emissão de até 60 dias, desde que tenha sido entregue pelos correios;
 - Comprovante Bancário: comprovante impresso em terminal eletrônico, constando nome do próprio candidato, número da agência e da conta corrente;
 - Biografia do candidato (contando sua relação com a fotografia com no mínimo 210 caracteres e no máximo 300));
 - Material fotográfico em arquivo digital:
 - Com resolução mínima de 300 DPI, o material fotográfico não poderá exceder 10MB de tamanho e deverá ser enviado em formato JPEG.
 - As fotos NÃO poderão ter nenhum tipo de identificação, não sendo permitida identificação de autoria;

- As fotografias DEVEM ABORDAR somente o seguinte tema 2026: "CRESCENDO JUNTO COM VOCÊ".
- As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Criatividade e Originalidade; Qualidade Técnica; Impacto e Linguagem Visual; Composição, Harmonia e Equilíbrio e Fidelidade ao Tema.

Obs: Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto com até no máximo 210 caracteres), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

4.16 Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão na aplicação das penalidades previstas da Lei nº14.133/21, garantida a prévia defesa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC

As atribuições da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista como organizadora deste Concurso e da Mostra Fotográfica 9 de Julho, serão dentre outras:

I. Estabelecer as bases do Concurso e da Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2026;

II. Organizar, divulgar, distribuir e receber o material do concurso de acordo com as condições do regulamento;

III. Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora, selecionados dentre os pareceristas devidamente credenciados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC;

IV. Efetuar pagamento aos vencedores de cada categoria.

6.1. A Comissão Organizadora, observado o Regulamento, será constituída por membros da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1. Em conformidade ao Art. 164 da Lei nº14.133/21, será aceito pedido de impugnação, devendo ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes do início das inscrições, devendo a Administração julgar e responder ao pedido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 164;

7.1 O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Diretoria de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através da Divisão de Protocolo das 9h às 13h, na própria FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, Bairro São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista. CEP 69.303.340 - Boa Vista/RR.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de iniciar seu processo de inscrição, organizar toda documentação exigida no Edital e Regulamento, para efetivar o processo de inclusão sem nenhum erro. É de inteira responsabilidade de o candidato fazer o upload (envio de arquivo) dos documentos correspondentes aos campos indicados no sistema de inclusão. Por isso, reafirmamos a importância de atenção durante todo o processo de inclusão;

8.2. As inscrições serão GRATUITAS, no período de 25/05/2026 a 08/06/2026, obedecendo ao cronograma do Concurso;

8.3. É vedada a inscrição da mesma fotografia em

categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, automaticamente será desclassificada;

8.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

8.5 O candidato poderá inscrever até 03 (fotografias) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

8.6 A participação no presente evento importa, por parte dos candidatos, na integral concordância com os termos deste Edital (observar Condições de Participação - item 4) e do Regulamento;

8.7. No site do concurso, cabe ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados (documentos em pdf e material fotográfico em JPEG), atentando ao item 3 do Regulamento (DAS INSCRIÇÕES).

9. DA ENTREGA DE TRABALHOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1 Para a inscrição - toda documentação e trabalho serão entregues de forma digital no endereço <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>, conforme disposto no item 8.4 deste Edital;

9.2 Para Exposição da Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2026, após Avaliação pela Comissão Julgadora, os candidatos que tiverem seus trabalhos selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para entrega do material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

• Tamanho 30x45 (sem borda) - (obrigatoriamente);

Impressão em fine art (proximo/preferencialmente) sendo:

• Fosco - para as fotografias em preto e branco e colorida.

9.3 O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FETEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69.303-340 - Boa Vista/RR, no horário das 9:00h às 13:00 horas;

10. DA APRECIÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados habilitados para este Concurso, todos aqueles que se inscreveram e entregaram o devido material em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento deste concurso.

10.2. As fotografias devem abordar somente o seguinte tema: "CRESCENDO JUNTO COM VOCÊ".

10.3. As fotografias deverão atender os seguintes aspectos:

- CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE;
- QUALIDADE TÉCNICA;
- IMPACTO E LINGUAGEM VISUAL;
- COMPOSIÇÃO, HARMONIA E EQUILÍBRIO;
- FIDELIDADE AO TEMA.

10.4. Fica claro que o histórico da foto (legenda com até no máximo 210 caracteres) é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O julgamento dos trabalhos que irão compor a Mostra Fotográfica 09 de Julho - 2026 ocorrerá no período entre 11 a 12 de junho de 2026, conforme Cronograma deste edital;

11.2. Será realizada uma seleção e julgamento através de uma Comissão Julgadora, constituída por pessoas de opinião imparcial;

11.3. Os membros da Comissão Julgadora serão selecionados dentre os pareceristas devidamente credenciados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, assegurando a análise técnica, a imparcialidade e a transparência no processo de avaliação das fotografias apresentadas. Os nomes dos integrantes que comporão a Comissão Julgadora terão a devida publicidade, em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

11.4. Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme critérios da Ficha de Avaliação desde edital. Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

Primeira fase: A Comissão Julgadora: avaliará todas as fotos DEFERIDAS.

Segunda fase: Após análise da Comissão Julgadora as 30 (trinta) fotografias com maiores pontuações, sendo 15 (quinze) da categoria amador e 15 (quinze) da categoria profissional serão classificadas e irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho – 2026.

Terceira Fase: A Comissão Julgadora procederá à classificação dos 03 (três) trabalhos melhor avaliados em cada categoria (profissional e amador), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito criatividade e originalidade.

11.6 Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito composição, harmonia e equilíbrio, e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os 2 (dois) quesitos.

11.7 Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

11.8 As notas atribuídas aos trabalhos serão de 01(um) a 05(cinco), podendo ser fracionadas (1,0;1,5, 4,5; 5,0), diminuindo assim a possibilidade de empate;

11.9 Serão desclassificadas as fotografias inscritas que não respeitarem as normas apresentadas no regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

11.10 Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

11.11 Fotografias que já tenham sido premiadas em outras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

11.12 Imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício; fotografias com o nome no trabalho;

11.13 Fotografia que não se enquadre nas modalidades do concurso.

11.14 Fotografias com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

11.15 Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

12. DAS FOTOS SELECIONADAS

12.1 Após a seleção e julgamento feitos pela Comissão Julgadora, 30 (trinta) fotos serão classificadas e selecio-

nadas para a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2026;

12.2 As 30 (trinta) fotografias selecionadas pela comissão julgadora serão expostas na página da prefeitura municipal de Boa Vista após resultado final do concurso.

13. DA COMUNICAÇÃO AOS INSCRITOS FINALISTAS

13.1 Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para tomarem conhecimento de suas classificações.

13.2 O resultado da seleção para Mostra será diretamente comunicado aos 30 (trinta) finalistas e publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>.

13.3 Sendo o resultado final deste concurso, revelado aos concorrentes e ao público em geral, tão somente no momento da premiação, a Comissão Organizadora, deverá por força da Lei 14.133/2021, publicar o nome dos vencedores e o valor de suas premiações na imprensa oficial, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para eficácia dos seus atos.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 183, inciso I, da Lei nº 14.133/21, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas;

14.2 O prazo será de 05 (cinco) dias, conforme ANEXO II - Cronograma. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado;

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, em horário das 9h às 13h.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1 As premiações serão assim distribuídas ano de 2026:

| CATEGORIAS | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PROFISSIONAL | R\$ 6.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| AMADOR | R\$ 6.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 3.500,00 |

15.2 O pagamento do valor estabelecido será efetuado pela FETEC no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente à publicação do resultado das obras contempladas no Diário Oficial do Município de Boa Vista e em mídia impressa local, mediante ordem bancária nominal em favor dos participantes cujas obras forem premiadas.

16. DA MOSTRA FOTOGRAFICA 9 DE JULHO

16.1 A abertura oficial da MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO - 2026 se dará em local, data e hora a ser comunicada previamente.

16.2 As 30 (trinta) fotos classificadas serão expostas de forma digital na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista em uma Mostra Inaugural, evento comemorativo ao mês de aniversário da Criação do Município de Boa Vista, em dia, local e hora a ser comunicado previamente pela Diretoria de Turismo/FETEC.

16.3 Os classificados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para, neste evento;

16.4 Todos os selecionados receberão medalha pela participação, como forma de agradecimento por terem ajudado a fomentar a cultura no município e aos 03 (três) autores das obras vencedoras do CONCURSO MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO - 2026, de ambas as categorias

(profissional e amador), serão entregues troféu, certificado como forma de reconhecimento técnico e premiação em dinheiro;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente concurso correrão a conta dos recursos repassados à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC, conforme abaixo:

Programa de Atividade: 23.695.0028.2083
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Fonte: 1.500

18. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Sendo constatada alguma das irregularidades abaixo e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que está tenha sido escolhida em todo o processo de votação:

18.1.1 Se a imagem captada NÃO possibilitar identificação no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (o Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens do Município de Boa Vista);

18.1.2 Fotografias que já tenham sido premiadas em outras edições do Concurso Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

18.1.3 É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, a Comissão Julgadora irá decidir qual será afetivamente aceita, desclassificando automaticamente as demais;

18.1.4 Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.1.5 Imagem protegida pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

18.1.6 Conteúdo obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei; Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.1.7 Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que está tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

18.2. Fica eleito o Foro do Município de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas de ordem jurídica, que este concurso possa vir a ocasionar;

18.3. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista - <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>. E informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail turismoboavistarr@gmail.com

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - REGULAMENTO DA MOSTRA FOTOGRAFICA 9 DE JULHO - 2026;

ANEXO II - CRONOGRAMA DO ANO 2026;

ANEXO III - FORMULARIO DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV - COMISSÃO ORGANIZADORA;

Juliana Elen Rodrigues do Carmo
Diretora de Turismo - Interina
Portaria/Presi Nº 079/2026

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE TURISMO

ANEXO I

Regulamento Concurso "Mostra
Fotográfica 9 de Julho" 2026

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, criada conforme Lei nº 106/84, com sede na cidade de Boa Vista - RR, Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69.303 340, vem por meio deste, tornar público o regulamento para as inscrições do concurso que acontecerá para compor a "MOSTRA FOTOGRAFICA 9 DE JULHO" - 2026, em concordância com os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico pátrio cabível, bem como, por este Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO

1.1 Promover a educação e a conscientização sobre sustentabilidade e desenvolvimento: Utilizar a fotografia como instrumento de sensibilização social, destacando práticas sustentáveis, iniciativas de preservação ambiental, crescimento urbano planejado e ações que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

1.2 Estimular a arte e a criatividade no registro da realidade urbana e social: Incentivar a expressão artística por meio da fotografia, promovendo a criatividade dos participantes ao capturar a beleza, os desafios, as transformações e a diversidade dos espaços urbanos, das paisagens, das comunidades e das pessoas que constroem diariamente a história de Boa Vista.

2. DA TEMÁTICA

2.1 O Concurso Mostra Fotográfica 9 de Julho 2026 terá como tema "CRESCENDO JUNTO COM VOCÊ", em consonância com o posicionamento institucional do Município e com a proposta de valorização do desenvolvimento humano, social, cultural e urbano de Boa Vista. O tema propõe uma reflexão visual sobre o crescimento da cidade em suas múltiplas dimensões histórica, estrutural, econômica, cultural e afetiva, evidenciando a construção coletiva da identidade local. "Crescer", neste contexto, ultrapassa a ideia de expansão física ou urbanística, abrangendo também o fortalecimento de vínculos comunitários, a preservação da memória, o reconhecimento das raízes e a projeção de um futuro sustentável e inclusivo.

As obras inscritas deverão dialogar, de forma clara e coerente, com o tema proposto, podendo abordar, entre outros, os seguintes eixos interpretativos:

I. O contraste e a convivência entre o passado e o presente, evidenciando transformações urbanas e sociais;

II. Patrimônios históricos, culturais e arquitetônicos em diálogo com a modernidade;

III. Personagens, trabalhadores, artistas, artesãos, empreendedores e cidadãos que contribuem para o desenvolvimento da cidade;

IV. Espaços públicos, bairros, paisagens naturais e urbanas que simbolizem progresso e pertencimento;

V. A diversidade cultural e social como elemento fundamental do crescimento coletivo;

VI. A relação afetiva da população com a cidade, retratada por meio de memórias, histórias e expressões do cotidiano.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais e/ou amadores e público em geral interessados em produção fotográficas, brasileiros ou não, maiores de 18 anos;

3.2 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Banco brasileiro para recebimento do prêmio, não podendo ser conta poupança, conta salário e nem conta digital;

3.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rn.gov.br/>;

3.4 O candidato só poderá realizar sua inscrição em uma das categorias: a) profissional ou b) amador, respeitando a condição do seu perfil;

3.5 É vedada a inscrição de fotógrafo profissional na categoria amador ou vice-versa, ficando assim, de inteira e total responsabilidade do candidato pela definição da categoria;

3.6 O candidato poderá inscrever até 03 (três) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

3.7 Fica a critério do candidato o tipo de fotografia a ser inscrita, podendo ser: colorida, preta e branco de superfície ou aérea,

3.8 O candidato deverá compor as fotografias obedecendo ao tema do ano 2026 "CRESCENDO JUNTO COM VOCE" do concurso.

3.9 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato que não seja de sua autoria;

3.10 Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por inscrições em categorias distintas ao perfil do candidato;

3.11 Para realizar sua inscrição, o candidato **DECLARA** que:

3.11.1 A inscrição foi realizada na categoria correta;

3.11.2 As fotografias são de autoria do candidato, não constituindo plágio de espécie alguma;

3.11.3 Não serão permitidos efeitos especiais de sobreposição ou alteração da imagem fotográfica por meio da colocação, retirada, inserção de elementos ou uso de efeitos especiais. A utilização de programa de edição de imagens é aceita apenas para os ajustes de parâmetros básicos da fotografia.

3.12 O candidato autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.

3.13 Cede o direito de uso, publicação e divulgação da imagem fotográfica à Prefeitura Municipal de Boa Vista compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho marketing/publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não;

3.14 Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

3.15 No site do concurso cabe aos candidatos cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados documentos em PDF e mate-

rial fotográfico em JPEG enviando tais arquivos da forma solicitada:

3.16 Material em PDF: dados (pessoais/residencial e bancário); biografia e histórico da(s) foto(s), a saber:

3.16.1 Dados pessoais: CI/RG, CPF; telefone; e-mail.

3.16.2 Comprovante residencial: conta de concessionárias (ex.: água/luz) ou outros (ex.: boletos) - com emissão de até 60 dias, desde que tenha sido entregue pelos correios.

3.16.3 Comprovante Bancário: comprovante impresso em terminal eletrônico, constando nome do próprio candidato, número da agência e da conta corrente de banco físico (não podendo ser conta poupança, conta salário e banco digital);

3.16.4 Biografia do candidato (contando sua relação com a fotografia com no mínimo 210 caracteres e no máximo 300);

3.17 Material fotográfico em arquivo digital:

3.17.1 Com resolução mínima de 300 DPI, o material fotográfico não poderá exceder 10 MB de tamanho e deverá ser enviado em formato JPEG. O tamanho do arquivo digital

3.17.2 As fotos NÃO poderão ter nenhum tipo de identificação, não sendo permitida identificação de autoria;

3.18 As fotografias devem abordar somente o seguinte tema do ano 2026: "CRESCENDO JUNTO COM VOCE".

3.19 As fotografias deverão atender os seguintes aspectos:

I. CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE:

Será avaliada a capacidade do(a) participante de apresentar uma abordagem inovadora e autoral em relação ao tema "Crescendo Junto com Você", demonstrando sensibilidade na construção do olhar fotográfico;

II. QUALIDADE TÉCNICA:

Este quesito observará o domínio técnico aplicado à produção da imagem, considerando aspectos como foco, nitidez, exposição, controle de luz e sombra, enquadramento, composição, profundidade de campo e tratamento de cores (quando aplicável);

III. IMPACTO E LINGUAGEM VISUAL:

Será avaliada a força comunicativa da imagem, sua capacidade de provocar reflexão, emoção ou identificação no público, bem como a coerência entre forma e conteúdo. A linguagem visual deverá demonstrar consistência estética e narrativa, utilizando elementos como contraste, textura, perspectiva, luz, composição e simbolismo para reforçar a mensagem relacionada ao crescimento coletivo e ao pertencimento à cidade;

IV. COMPOSIÇÃO, HARMONIA E EQUILIBRIO:

Neste quesito, será avaliada a organização dos elementos visuais que compõem a fotografia, considerando a distribuição adequada de formas, linhas, cores, luzes, sombras e planos dentro do enquadramento. A composição deverá demonstrar intencionalidade estética, evidenciando domínio na construção da cena e no direcionamento do olhar do observador.

V. FIDELIDADE AO TEMA:

Com este quesito avalia-se se a fotografia está alinhada com o tema proposto pelo concurso. A imagem deve transmitir o conceito ou mensagem central relacionado ao tema. A fidelidade ao tema é essencial para garantir que a fotografia cumpra o propósito estabelecido pelo concurso.

3.20 Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto com até no máximo 210 caracteres), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição,

sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão excluídas do concurso as fotos e inscrições que não respeitarem as normas apresentadas neste regulamento e/ou que se enquadrem nos seguintes casos:

4.2. Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

4.3. Fotografias que não se enquadre nas modalidades do concurso;

4.4. Fotografias com identificação;

4.5. Fotografias que já tenham sido premiadas em outras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

4.6. É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, automaticamente será desclassificada;

4.7. Fotografias com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

4.8. Imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício; trabalhos sem legenda (histórico da foto); e fotografias de tamanho/resolução em desacordo com este regulamento; trabalhos que não abordem o tema do concurso.

4.9. As fotos enviadas para esse concurso não podem conter insultos, material sexual, nudez, xingamentos, preconceitos de qualquer espécie, imagens de violência ou que a incitem, ofensas de cunho político, partidário, ideológico ou religioso, publicidade comercial explícita ou subjetiva;

4.10. Tenham sido editadas, retocadas, sobrepostas, compostas, com intervenções e/ou tratamento/edição digital, ou que tenha sido aplicado quaisquer outros artifícios que alterem sua originalidade/autenticidade ou que tenham sido geradas/manipuladas por inteligência artificial (IA);

4.10. Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

4.11. As notas atribuídas aos trabalhos serão de 01(um) a 05(cinco), podendo ser fracionadas (1,0;1,5, 4,5; 5,0), diminuindo assim a possibilidade de empate;

5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES 2026:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 25/05/2026 a 08/06/2026;

5.2. Somente serão aceitas inscrições efetuadas dentro do prazo estipulado no cronograma.

6. PERÍODO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 2026:

6.1. No período de 11 e 12/06/2026, conforme cronograma do Edital.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme cada critério da Ficha de Avaliação. Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável para habilitação do candidato (validação da inscrição), sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação automática do candidato.

7.2. Primeira fase: A Comissão Julgadora avaliará todas as fotos DEFERIDAS, aplicando notas conforme o item 4.12.

7.3. Segunda Fase: Após análise da Comissão Julgadora as 30 (trinta) fotografias com maiores pontuações, sendo 15 (quinze) da categoria amador e 15 (quinze) da categoria profissional serão classificadas e irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2026.

7.4. Terceira Fase: A Comissão Julgadora procederá à classificação dos 03 (três) trabalhos melhor avaliados em cada categoria (profissional e amador), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito Criatividade e Originalidade.

7.6. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito Composição, Harmonia e Equilíbrio, e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os 2 (dois) quesitos.

7.7. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

7.8. Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para que o mesmo entregue o material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

7.8.1. Tamanho 30x45 (sem borda) - (obrigatoriamente);

7.8.2. Impressão em fine art (próximo / preferencialmente) sendo:

7.8.3. Fosco - para as fotografias em preto e branco e colorida.

7.9. O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FEDEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69303 340 - Boa Vista/RR, no horário das 9:00 às 13:00 horas;

7.10. As 30 (trinta) fotografias selecionadas pela comissão julgadora para compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2026, serão expostas na página na prefeitura municipal de Boa Vista após resultado final do concurso.

8. DO RESULTADO

8.1. Serão selecionadas 30 (trinta) fotografias que irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2026, das quais serão premiadas as 03 (três) mais votadas de cada categoria (profissional e amador);

8.2. Aos 03 (três) candidatos finalistas da MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO - 2026, de ambas as categorias, serão entregues troféu, certificado e premiação em dinheiro como forma de reconhecimento técnico;

8.3. Aos demais candidatos classificados da MOSTRA FOTOGRAFICA 09 DE JULHO - 2026, de ambas as categorias, serão entregues medalhas, certificado como forma de reconhecimento técnico;

8.4. O resultado oficial será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista conforme cronograma do Concurso. Sendo o resultado final deste concurso de fotografia, revelado tão somente aos concorrentes e ao público em geral no momento da premiação.

| CATEGORIAS | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR |
|--------------|--------------------------|----------------------|----------------------|
| PROFISSIONAL | R\$ 6.000,00 + Troféu | 4.500,00 + Troféu | 3.500,00 + Troféu |
| AMADOR | R\$ 6.000,00 + Troféu | 4.500,00 + Troféu | 3.500,00 + Troféu |

9. PREMIAÇÃO/FINALISTAS 2026

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1 O concurso será regido de acordo com o Art. 28, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e suas respectivas alterações, por este Regulamento e pelas normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente;

10.2 Ato ilícito contrário às condições deste Edital implicarão em impedimento do candidato em concursos desta Fundação, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/ 2021;

10.3. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;

10.4 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento;

10.5 O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará exclusão/desclassificação das fotografias inscritas e, consequentemente, do respectivo candidato;

10.6. Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis a contar de intimação da decisão, ou data de publicação no D.O.M. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 “Teatro Municipal de Boa Vista” - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, no horário das 9h às 13h;

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima como o competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste instrumento;

10.9 Todos os participantes declaram estar cientes do presente regulamento e concordam com todos os seus termos e condições.

Juliana Elen Rodrigues do Carmo
Diretora de Turismo – Interina
Portaria/Presi Nº 079/2026

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE TURISMO

ANEXO II

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

CRONOGRAMA 2026

| ETAPAS | DATAS |
|---|--|
| Inscrições | 25/05 a 08/06/2026 |
| Avaliação da Comissão Julgadora | 11 e 12/06/2026 |
| Resultado dos selecionados - Publicação DOM | 17/06/2026 |
| Recurso dos selecionados | 19 e 23/06/2026 |
| Avaliação do Recurso | 24/06/2026 |
| Resultado do Recurso | 26/06/2025 |
| Entrega do material | 29, 30/06 e 01/07.2026 |
| Premiação - Resultado Vencedores | DURANTE A SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO |
| Publicação do Resultado Final | 13/07/2026 |

| | |
|----------------------------|------------|
| Recurso Final | 00/07/2026 |
| Avaliação do Recurso Final | 16/07/2026 |
| Homologação | 20/07/2026 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE TURISMO

ANEXO III

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------|-----------------------------------|------------------|
| MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO – 2026 | | | |
| Tema: “CRESCENDO JUNTO COM VOCÊ ” | | | |
| FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – 2026 | | | |
| CATEGORIA | PROFISSIONAL | AMADOR | |
| Código Fotografia | | | |
| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | NOTAS (DE 1 A 5) | PONTUAÇÃO DE DESEMPATE | NOTAS (DE 1 A 5) |
| 1. Criatividade e Originalidade | | Criatividade e Originalidade | |
| 2. Qualidade técnica | | Composição, Harmonia e Equilíbrio | |
| 3. Impacto e Linguagem visual | | Soma (2 critérios) | |
| 4. Composição, Harmonia e Equilíbrio | | | |
| 5. Fidelidade ao tema | | PONTUAÇÃO DE DESEMPATE | |
| SOMATORIA DE PONTOS | | VOTAÇÃO DE DESEMPATE | |
| OBSERVAÇÃO: | | | |
| Boa Vista-RR _____ de _____ de 2026. | | | |
| Assinatura (Nome do Jurado) | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE TURISMO

ANEXO IV

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO - 2026

| |
|---|
| Comissão ORGANIZADORA |
| PRESIDENTE: |
| Alda Regina Amorim Franco |
| Membros: |
| - Ágatha Alvarenga da Silva |
| - Cleide de Oliveira Nascimento da Rosa |
| - Juliana Elen Rodrigues do Carmo |
| - Italo Vitor de Oliveira Matos |

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 004/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 004/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar Plano de Pactuação de Preços dos Exames Cardiológicos, com foco exclusivo no atendimento ao Público Pediátrico da Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, Processo nº 1408/2026.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 004/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

- Considerando o Parecer nº 004/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar o Plano de Pactuação de Preços dos Exames Cardiológicos, com foco exclusivo no atendimento ao Público Pediátrico da Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, Processo nº 1408/2026.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 004/2026 que resolve aprovar o Plano de Pactuação de Preços dos Exames Cardiológicos, com foco exclusivo no atendimento ao Público Pediátrico da Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, Processo nº 1408/2026.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 005/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

- Considerando o Parecer nº 005/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art.

198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Portaria Nº 6.334 de 27 de dezembro de 2024, a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

- Considerando o intuito de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

- Considerando a necessidade de suporte complementar para atendimentos das demanda de média e alta complexidade prestadas pelo Hospital da Criança Santo Antônio e demais Unidades Especializadas as quais são de fundamental importância nos serviços prestados para atender a população infantil e pediátrica, usuários adultos nos moldes do SUS, além de atendimentos prestados para imigrantes e refugiados oriundos da Venezuela, para cidadãos da Guiana, bem como para a população indígena assistida por órgãos governamentais e não-governamentais;

- Considerando que os valores destinados têm a finalidade de complementar o custeio dos serviços de assistência de média e alta complexidade, proporcionando a redução da fila de espera das demandas reprimidas nos serviços ofertados.

Resolve:

> Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares, Proposta nº 195612 e Proposta nº 36000.639442/2024-00, destinadas à Rede de Atenção Especializada no Exercício de 2023/2024, os quais foram reprogramados para a execução no ano de 2026.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 005/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

- Considerando o Parecer nº 005/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Portaria Nº 6.334 de 27 de dezembro de 2024, a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando o intuito de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

• Considerando a necessidade de suporte complementar para atendimentos das demanda de média e alta complexidade prestadas pelo Hospital da Criança Santo Antônio e demais Unidades Especializadas as quais são de fundamental importância nos serviços prestados para atender a população infantil e pediátrica, usuários adultos nos moldes do SUS, além de atendimentos prestados para imigrantes e refugiados oriundos da Venezuela, para cidadãos da Guiana, bem como para a população indígena assistida por órgãos governamentais e não-governamentais;

• Considerando que os valores destinados têm a finalidade de complementar o custeio dos serviços de assistência de média e alta complexidade, proporcionando a redução da fila de espera das demandas reprimidas nos serviços ofertados.

Resolve:

> Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares, Proposta nº 195612 e Proposta nº 36000.639442/2024-00, destinadas à Rede de Atenção Especializada no Exercício de 2023/2024, os quais foram reprogramados para a execução no ano de 2026.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA
HOMOLOGAÇÃO**

> Homologo a Resolução nº 005/2026 que resolve aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares, Proposta nº 195612 e Proposta nº 36000.639442/2024-00, destinadas à Rede de Atenção Especializada no Exercício de 2023/2024, os quais foram reprogramados para a execução no ano de 2026.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 006/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 006/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 006/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 006/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 006/2026 que resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 007/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 007/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a 2ª Revisão do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026-2029.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 007/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 007/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a 2ª Revisão do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026-2029.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 007/2026 que resolve aprovar a 2ª Revisão do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026-2029.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 008/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 008/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando o Processo nº 3750/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saúde para realização de Triagem Neonatal (teste do Pezinho);

• Considerando que a referida proposta visa adequar a rede municipal às exigências da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para expandir o rol mínimo de doenças rastreadas pelo Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN). Tal legislação torna mandatória a oferta do Teste do Pezinho Ampliado, visando a detecção precoce de patologias metabólicas, genéticas e infecciosas que podem causar sequelas graves ou óbito;

• Considerando que o município de Boa Vista é a capital da Primeira Infância, recebendo esse título por investir nas crianças da capital, promovendo uma política de qualidade e aos serviços realizados como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura urbana, com espaços personalizados, respeitados e bem cuidados, em praças, creches, escolas, hospital, em eventos, para crianças e sua família;

escolas, hospital, em eventos, para crianças e sua família;

• Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista apresenta a presente justificativa técnica com a finalidade de subsidiar a pactuação de valores complementares aos previstos na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP – para a realização de exames de triagem neonatal (Teste do Pezinho) no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

• Considerando a Triagem Neonatal, popularmente conhecida como Teste do Pezinho, constitui uma das mais importantes estratégias de saúde pública voltadas à detecção precoce de doenças metabólicas, genéticas, infecciosas e endócrinas em recém-nascidos. Trata-se de um exame realizado a partir da coleta de gotas de sangue do calcanhar do bebê em papel filtro, idealmente entre o 3º e 5º dia de vida, possibilitando o diagnóstico precoce de diversas condições clínicas que, quando identificadas e tratadas oportunamente, podem evitar sequelas graves, deficiência intelectual, comprometimento neurológico e até óbito.

Resolve:

> Aprovar a ao Plano de Pactuação de Preço na Prestação de Serviço de Saúde para Realização de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Processo nº 3750/2026.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 008/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 008/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando o Processo nº 3750/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saúde para realização de Triagem Neonatal (teste do Pezinho);

• Considerando que a referida proposta visa adequar a rede municipal às exigências da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para expandir o rol mínimo de doenças rastreadas pelo Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN). Tal legislação torna mandatória a oferta do Teste do Pezinho Ampliado, visando a detecção precoce de patologias metabólicas, genéticas e infecciosas que podem causar sequelas graves ou óbito;

• Considerando que o município de Boa Vista é a capital da Primeira Infância, recebendo esse título por investir nas crianças da capital, promovendo uma política de qualidade e aos serviços realizados como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura urbana, com espaços personalizados, respeitados e bem cuidados, em praças, creches, escolas, hospital, em eventos, para crianças e sua família;

• Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista apresenta a presente justificativa técnica com a finalidade de subsidiar a pactuação de valores complementares aos previstos na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP – para a realização de exames de triagem neonatal (Teste do Pezinho) no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

• Considerando a Triagem Neonatal, popularmente conhecida como Teste do Pezinho, constitui uma das mais importantes estratégias de saúde pública voltadas à detecção precoce de doenças metabólicas, genéticas, infecciosas e endócrinas em recém-nascidos. Trata-se de um exame realizado a partir da coleta de gotas de sangue do calcanhar do bebê em papel filtro, idealmente entre o 3º e 5º dia de vida, possibilitando o diagnóstico precoce de diversas condições clínicas que, quando identificadas e tratadas oportunamente, podem evitar sequelas graves, deficiência intelectual, comprometimento neurológico e até óbito.

Resolve:

> Aprovar ao Plano de Pactuação de Preço na Prestação de Serviço de Saúde para Realização de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Processo nº 3750/2026.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 008/2026 que resolve aprovar Plano de Pactuação de Preço na Prestação de Serviço de Saúde para Realização de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Processo nº 3750/2026.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 009/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 009/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar o Plano de ação e aplicação do saldo remanescente da portaria GM/MS Nº 2.298 de 11 de dezembro de 2023 destinados a Vigilância em Saúde para combate e controle de arboviroses do Município de Boa Vista - RR.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 009/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de

maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 009/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Saldo Remanescente da Portaria GM/MS Nº 2.298 de 11 de dezembro de 2023 destinados a Vigilância em Saúde para combate e controle de Arboviroses do Município de Boa Vista - RR.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 009/2026 que resolve aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Saldo Remanescente da Portaria GM/MS Nº 2.298 de 11 de dezembro de 2023 destinados a Vigilância em Saúde para combate e controle de Arboviroses do Município de Boa Vista - RR.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 010/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 010/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar o Plano de Aplicação do saldo remanescente do recurso referente à Portaria GM/MS Nº 8.476 de outubro de 2025 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA VS, referente a avaliação de 2024.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 010/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de

maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 010/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar o Plano de Aplicação do saldo remanescente do recurso referente à Portaria GM/MS Nº 8.476 de outubro de 2025 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS referente a avaliação de 2024.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 010/2026 que resolve aprovar o Plano de Aplicação do saldo remanescente do recurso referente à Portaria GM/MS Nº 8.476 de outubro de 2025 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS, referente a avaliação de 2024.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.817, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS, LITURGIAS E DOGMAS RELIGIOSOS EM EVENTOS E MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS QUE OS VILIPENDIEM, RIDICULARIZEM OU MENOSPREZEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica proibida a utilização de símbolos, liturgias e dogmas religiosos em eventos e manifestações públicas que os vilipendiem, ridicularizem ou menosprezem, no âmbito do município de Boa Vista.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como “utilização que vilipendie, ridicularize ou menospreze símbolos, liturgias e dogmas religiosos” o emprego de qualquer objeto vinculado às religiões ou crenças de forma desrespeitosa ou que incite ódio às religiões ou a seus seguidores.

Art. 3º Veda-se a concessão de verbas públicas para contratação ou financiamento dos seguintes eventos e manifestações que pratiquem os atos descritos no art. 1º:

I - Desfiles carnavalescos;

II - Espetáculos; e

III - Passeatas e marchas de Organizações Não Governamentais (ONGs), Associações, Agremiações, Partidos ou Fundações.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará:

I - Multa; e

II - Impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista ou de seus Órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º Para estabelecer o valor da multa a ser aplicada, serão consideradas as seguintes características do evento ou da manifestação:

I - Magnitude;

II - Impacto social;

III - Quantidade de participantes;

IV - Tipo de ofensa realizada;

V - Existência de reincidência; e

VI - Utilização ou não de recurso público.

§ 2º No caso de utilização de recursos públicos, seja de forma direta, seja por meio de subvenções ou renúncia de receitas, além da aplicação de multa, será obrigatória a devolução de todos os valores recebidos, devidamente corrigidos monetariamente.

§ 3º Para a aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será garantido o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.818, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS QUE OFERTAM SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS OU SIMILARES ASSEGURAREM A PRESENÇA DE COLABORADOR CAPACITADO EM PRIMEIROS SOCORROS OU SUPORTE BÁSICO DE VIDA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos que ofertam serviços de atividades físicas, esportivas ou similares, incluindo academias, centros de treinamento, clubes esportivos e afins, na forma do regulamento, no âmbito do Município de Boa Vista - RR, deverão assegurar, durante todo o período de funcionamento, a presença de pelo menos um colaborador já integrante de seu quadro funcional, certificado em Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida (SBV), apto a prestar atendimento imediato em situações de emergência.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se colaborador qualquer pessoa vinculada ao estabelecimento que atue na prestação de serviços ou no suporte direto aos frequentadores, independentemente de formação profissional específica.

§ 2º O cumprimento do caput não gera obrigação de contratação adicional, alteração de jornada ou majoração salarial, cabendo ao empregador organizar a capacitação em conformidade com a legislação trabalhista federal vigente.

Art. 2º A capacitação em Primeiros Socorros ou SBV deverá:

I – Abranger técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP), desobstrução de vias aéreas, controle de hemorragias, imobilizações e outras medidas de emergência;

II – Ser ministrada por instituição ou profissional habilitado reconhecido por órgãos oficiais de saúde ou segurança, como Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, instituições de ensino superior da área da saúde ou entidades legalmente autorizadas;

III – Ter validade máxima de dois anos, exigindo-se reciclagem ao término desse período.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão:

I – Manter afixada, em local visível ao público, informação clara indicando a presença do colaborador capacitado, com nome e função;

II – Arquivar no local os certificados de capacitação, atualizados, para apresentação à fiscalização municipal quando solicitado.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observados os limites e critérios estabelecidos em regulamento, aplicadas pela autoridade municipal competente:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – Multa graduada conforme porte do estabelecimento e gravidade da infração, em caso de reincidência;

III – Interdição parcial ou total, quando houver descumprimento reiterado ou risco iminente à saúde e segurança dos frequentadores.

Art. 5º As despesas com a capacitação dos colaboradores serão de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos regulados por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização e à gradação das sanções, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequar-se às suas disposições.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.819, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1.659, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – FECMBV, PARA PERMITIR O RECEBIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES E AMPLIAR O ESCOPO DE ATUAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – ESCOLEGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.659, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A. O Fundo Especial da Câmara Muni-

cipal de Boa Vista – FECMBV poderá receber, além das receitas já previstas no art. 3º desta Lei, recursos oriundos de emendas parlamentares, individuais ou de bancada, destinadas especificamente para projetos de modernização institucional, promoção da cidadania, transparência, educação legislativa e fortalecimento da Escola do Legislativo – Escolegis.

§1º Os recursos recebidos na forma do caput serão vinculados às ações previstas no plano de aplicação anual do FECMBV, observada a legislação orçamentária vigente.

§2º A inclusão dos recursos oriundos de emendas parlamentares será precedida de autorização em lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, devendo ser incluída em categoria de programação específica.”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.659, de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII – financiamento de ações e projetos da Escola do Legislativo – Escolegis, voltados para:

- a) capacitação técnica e política de vereadores, servidores públicos e lideranças comunitárias;**
- b) realização de cursos, seminários, oficinas, congressos e conferências;**
- c) produção de material didático e publicações de interesse legislativo e cidadania;**
- d) parcerias com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;**
- e) ações itinerantes e projetos de educação legislativa em escolas e comunidades;**
- f) estímulo à participação popular nos processos legislativos;**
- g) desenvolvimento de programas de formação cidadã e inclusão social.”**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.821, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES DISPONIBILIZAREM CARDÁPIO EM BRAILE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam obrigados os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, localizados no município de Boa Vista, a disponibilizarem pelo menos um exemplar de cardápio em braille para uso das pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O cardápio em braille deverá conter as mesmas informações constantes do cardápio comum, especialmente sobre:

I – descrição dos produtos e serviços oferecidos;

II – preços praticados;

III – promoções e ofertas em vigor.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de defesa do consumidor e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a seu critério, apoiar campanhas de orientação e conscientização sobre acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.822, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A REGULAMENTAÇÃO DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a posse responsável de animais domésticos no Município de Boa Vista, com o objetivo de proteger a saúde, o bem-estar e a dignidade dos animais, bem como garantir a segurança e a saúde pública.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por posse responsável de animais a adoção de práticas que assegurem o cumprimento dos seguintes deveres por parte do tutor ou possuidor:

I - proporcionar ao animal abrigo adequado às suas necessidades, alimentação e cuidados veterinários regulares;

II - prevenir maus-tratos, negligência, abandono ou qualquer forma de violência contra o animal;

III - respeitar as características fisiológicas, comportamentais e etológicas de cada espécie;

IV - registrar e identificar o animal, quando exigido pela legislação vigente;

V - evitar que o animal tenha acesso livre a vias públicas sem supervisão ou medidas que garantam a segurança de terceiros e do próprio animal.

Art. 3º São vedadas as seguintes condutas relacionadas ao manejo de animais domésticos:

I - abandonar animais em vias públicas ou áreas privadas de terceiros;

II - manter animais em locais insalubres ou em condições que comprometam seu bem-estar;

III - utilizar animais para práticas que promovam sofrimento ou situações degradantes;

IV - criar, manter ou permitir a reprodução indiscriminada de animais sem controle populacional adequado.

Art. 4º O tutor será responsável pelos danos materiais e morais causados por seu animal a pessoas, propriedades ou outros animais, conforme previsto em legislação vigente.

Art. 5º O disposto nesta lei aplica-se as espécies cuja a criação e manutenção ocorram predominantemente no ambiente doméstico, com finalidade afetiva, recreativa, terapêutica ou de serviço, e que tenham a convivência fami-

liar como característica principal, compreendendo:

I - animais domésticos convencionais, como cães e gatos;

II - animais domésticos não convencionais, tais como aves ornamentais, pequenos roedores, entre outros;

III - animais de produção, como equinos, suínos, bovinos, caprinos e aves de corte, desde que tratados como animais de companhia ou destinados exclusivamente a fins recreativo, afetivos e terapêuticos.

S 1º Os animais de que trata o inciso III estão sujeitos ao cumprimento das normas municipais que, mediante autorização e registro pelos órgãos competentes, estabeleçam as condições para sua criação em área urbana ou rural.

§ 2º Não se aplicam as disposições desta lei a animais de produção criados exclusivamente para fins econômicos ou industriais.

Art. 6º Esta Lei autoriza o Poder Público Municipal a estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e outros setores privados para promover:

I - campanhas de conscientização sobre posse responsável e bem-estar animal;

II - programas de esterilização, vacinação e microchipagem de animais;

III - ações de fiscalização para o cumprimento desta lei.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará às seguintes penalidades, sem prejuízo de sanções penais ou civis cabíveis:

I - advertência escrita;

II - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM), a 500 (quinhentos) Unidades Fiscais do Município (UFM), conforme a gravidade da infração.

III - apreensão do animal em casos de reincidência ou flagrante de maus-tratos.

Art. 8º As receitas provenientes das multas aplicadas com base nesta lei serão destinadas exclusivamente a programas de proteção e bem-estar animal no Município de Boa Vista.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.823, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO AÉREA, EXCEDENTES E SEM USO, INSTALADOS POR CONCESSIONÁRIAS QUE OPERAM OU UTILIZAM REDE AÉREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar a manutenção, o alinhamento, a substituição e a retirada de fios e cabos de energia elétrica e de fibra ótica de telecomunicações avariados, inutilizados ou em desuso presentes nos postes de energia elétrica localizados no Município de Boa Vista/RR.

§ 1º A obrigação imposta no caput deste artigo deverá ser realizada sem qualquer ônus para o Município.

§ 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica poderá notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos a fim de que estas façam o alinhamento e a retirada de cabos e demais instrumentos que não estão mais sendo utilizados, sem prejuízo da obrigação principal constante no caput deste artigo.

Art. 2º O Executivo Municipal notificará a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica para que atenda ao disposto no art. 1º desta Lei.

§ 1º A notificação especificará o local onde foi verificada a necessidade de manutenção de fios e cabos, devendo ser atendida em até 30 (trinta) dias da data de sua ciência.

§ 2º No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no § 1º, a concessionária será autuada em multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo-lhe concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para remover os cabos e fiações.

Art. 3º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Executivo Municipal relatório contendo informações a respeito dos atendimentos às notificações recebidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

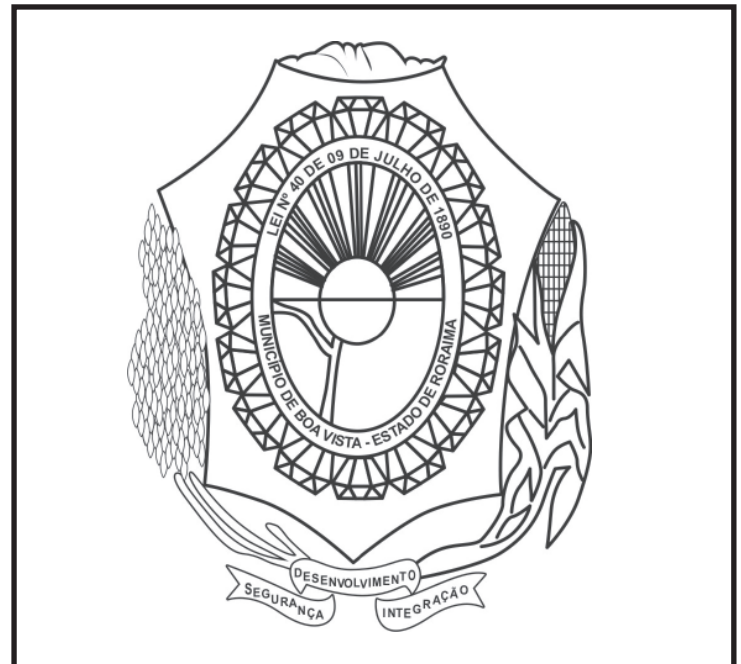
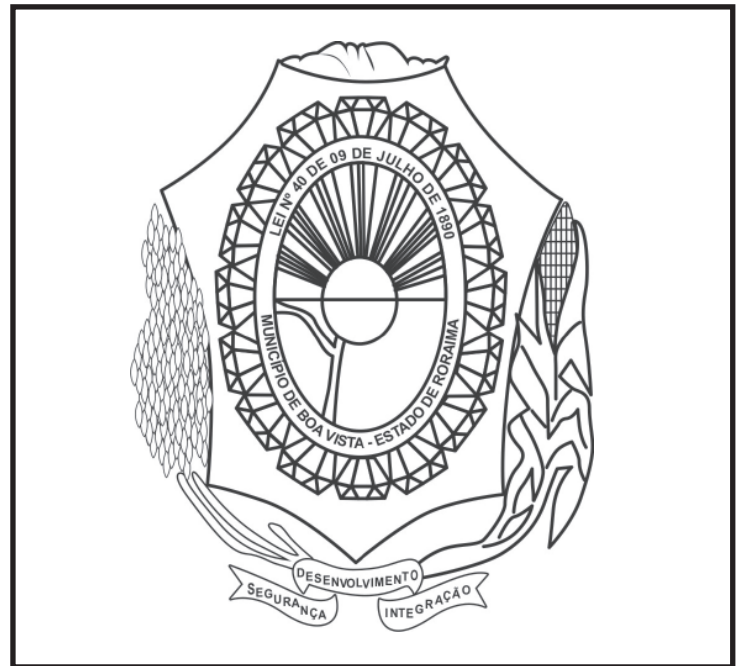
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025
PROCESSO Nº: 00002.0.000410/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/CMBV, designado pela portaria nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6510, de 09 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no próximo dia 27/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília), cujo objeto é: eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração (condicionadores de ar tipo split em diversas capacidades, geladeiras, freezers, frigobares, bebedouros e purificadores de água), incluindo fornecimento de peças, insumos, mão de obra técnica qualificada e EPIs, está suspensa, "sine die", por motivos constantes nos autos.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Francisco Evangelista dos Santos Araújo, Genilson Costa e Silva, Gilvaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jესuivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.